



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 984, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo prorrogar o pagamento do valor fixo mensal do Convênio nº 002/2018, Urgências e Emergências, celebrado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born/RS e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Convênio nº 002/2018 firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born /RS, CNPJ nº 91.162.511/0001-65, com valor mensal fixado em 14.645,41 (catorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), cujo objeto é a prestação de serviços médico-hospitalares na área de urgência e emergência, para os habitantes de Canudos do Vale, visando dotar condições da Instituição de exercer a linha de frente no combate ao COVID-19.

§ 1º - Os valores descritos no “caput” deste artigo serão repassados até 31 de dezembro de 2020.

§ 2º - O Convênio com os valores descritos no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado enquanto perdurar a pandemia, desde que decretada pelo Governo Federal, quando após, os valores retornam ao original conveniado e pactuado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 10 de Setembro de 2020.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração